



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.269 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

“Declara de utilidade pública uma gleba de terras (“imóvel”), conforme descrição a seguir, necessária para ampliação da área verde do Distrito Industrial “Paulo Kinock II” (“Distrito”), para fins de atender aos requisitos necessários para obtenção de licença de instalação para ampliação do referido distrito, expedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB em 11.09.2019, através do processo nº 041189/2018-88.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, para finalidade única e específica de utilizá-lo como expansão da área verde do Distrito Industrial “Paulo Kinock II”, assim constituído:

“UMA GLEBA DE TERRAS contendo uma área de 76.532,86 m² ou 7,6533 ha, desmembrada da “Fazenda Capitólio – Parte da Gleba 3”, situada no Município de Leme, objeto da matrícula nº 57.584 do Livro 2-RG do CRI de Leme, necessária para ampliação da área verde do Distrito Industrial “PAULO KINOCK II” de propriedade de Luis Ometto Participações S/A – CNPJ/MF nº 48.300.560/0001-98, João Ometto Participações S/A - CMPJ nº 47.796.594/0001-52, Nelson Ometto Participações Ltda – CMPJ nº 05.932.684/0001-83, Mariangela Ometto



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Rolim – CPF nº 866.231.928-91, Virgílio Pazelli Ometto – CPF nº 714.916.008-53 e Francisco Pazelli Ometto – CPF nº 874.133.108-72, assim descrita e caracterizada: o *perímetro inicia-se no VÉRTICE: AV2-M-1049 (longitude: -47°24'01,023", Latitude: -22°12'49,357 e altitude 634,54 m), situado na divisa área de terras, designada "Gleba VIII" do desmembramento elaborado pelo Município de Leme (Matricula nº 37.935), deste segue por ideal de divisa, confrontando com a área de terras, designada "Gleba VIII" do Desmembramento elaborado pelo Município de Leme (Matricula nº 37.935), no Azimute 170°00" e Distância 118,25m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-1050(Longitude: -47°24'00,307, Latitude – 22°12'53,143" e Altitude 632,68m), deste segue por linha ideal de divisa, confrontando com o Lote "A1" (Matricula nº 18.053), no azimute 217°27" e Distância 234,42m, daí até o VÉRTICE AV2-M-1051 (Longitude -47°24'05,284, Latitude 22°12'59,192 e Altitude 637,97 m), deste segue por linha ideal de divisa, confrontando com o imóvel designando Gleba "B" (Matricula nº 27.918), no Azimute 217°18" e Distância 90,36m, até o VÉRTICE Pto – 01(ponto novo), deste segue por linha ideal de divisa, confrontando com a gleba de Terras, denominada Fazenda Capitólio, designada Parte da Gleba "3" (Matricula nº57.584), no Azimute 329°03'22 e Distância 362,77m, daí até VÉRTICE AV2-M1048 (Longitude -47°24'13,707", Latitude -22°12'51,414 e Altitude 646,16 m), deste segue por linha ideal de divisa, confrontando com o terreno, constituído pela Rua "01", do loteamento denominado Polo Industrial Paulo Kinock II (Matricula nº 43.920); constituída pela ÁREA VERDE 01, do loteamento denominado Polo Kinock II (Matricula n.43.918), no Azimute 80°07" e Distância 368,78m, até o VÉRTICE AV2-M-1049, ponto inicial do perímetro, perfazendo uma área total de 76.532,86 metros quadrado, ou seja, 7,6533 hectares".*

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de outubro de 2019.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP; 13610-210 - PABX (19) 3573-4000 – FAX (19) 3571-4900 CNPJ/MF
46.362.661/0001-68

prefeito@leme.sp.gov.br